

Lei n. 142

Promega o Orçamento de Receita e Despesa da Prefeitura M. de B. do Jaricos, e outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Jaricos, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º = Fica promulgado para o Exercício de 1959, o Orçamento financeiro de Receita e Despesas, vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Jaricos, no valor de cr\$ 1.490.000,00 (um milhão, setecentos e noventa mil cruzeiros)

Art 2º = Fica atenuada a dotação da rubrica 8.824 (a) a quantia de cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), ficando aditada sobre a rubricas 8.330 "Educação Pública" e a rubrica 8.860 "Manutenção Pública" cuja quantia destina-se aos vencimentos dos professores Municipais e do gerente do Serviço Abastecimento de Luz Elétrica da cidade de Barra do Jaricos, que passarão a perceber nas seguintes bases mensais professor cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), gerente do S. Abastecimento Luz Elétrica. cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros)

Art 3º = Fica cancelada a verba auxílio à diretoria do Grupo Cel. Antonio Cristiano Cortes, dotada pela rubrica 8.99.4, letra B) no valor de cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e aditada à rubrica 8.99.4 letra do) em virtude das despesas (Esporte Club) ficando no valor de 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)

Art 4º = Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário

Prof. Hum: B. do Jar. 3. 12. 58

Badislau C. Cortes